



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE  
Gabinete da Coordenadora

**Comunicado CISE nº 10/2016**

**Assunto: Informe PNAE nº 05/2016 - Alimentação Exclusiva para alunos regularmente matriculados**

**Aos Dirigentes Regionais de Ensino, Diretores de CAF e responsáveis pela merenda, e Diretores de Escola**

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE, no uso de suas atribuições e considerando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender às Escolas da Rede Pública de Ensino, repassa o **Informe PNAE nº 05/2016 - Alimentação Exclusiva para alunos regularmente matriculados**

Reforçamos, também, a orientação de que os eventuais atores do PNAE podem participar da alimentação escolar somente mediante a comprovação de um projeto pedagógico relacionado à alimentação escolar, alimentação saudável ou que ocorra necessariamente no horário do intervalo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE  
Gabinete da Coordenadora

**Informe PNAE nº 05/2016**  
**Alimentação Exclusiva para os alunos regularmente matriculados**

A Lei nº 11.947/2009 dispõe que serão considerados usuários do PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar.

Cálculo dos recursos financeiros repassados (Resolução CD/FNDE nº 26/2013, art. 38, I)

$$VT = A \times D \times C$$

VT = Valor a ser transferido;  
A = Número de alunos;  
D = número de dias de atendimento.  
C = Valor per capita para aquisição de alimentos para os alunos

**Acórdão nº 2122/2009 do Tribunal de Contas da União - TCU**

“A clientela do Programa são, **exclusivamente**, os alunos matriculados em creches, pré-escolas (ensino infantil) e em escolas do ensino fundamental das redes federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, inclusive indígenas e as localizadas em áreas remanescentes de quilombos, portanto, não devem participar da alimentação escolar: os diretores, professores, merendeiros e amigos da escola.”

O FNDE entende que os diversos atores do PNAE poderão participar da alimentação escolar, desde que os recursos para este fim seja de responsabilidade da gestão municipal ou estadual.

**FNDE** MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



CELIA REGINA GUIDON FALOTICO

Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

São Paulo, 02 de junho de 2016.